

DATA: 14 DE JUNHO DE 2013
 PROJETO DE LEI Nº 025/GAB/PREF/13
 AUTÓGRAFO Nº 022/CMGM/13
 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 EMENDA: SUBSTITUTIVA

REDAÇÃO FINAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, para o fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações mencionados, no valor de **R\$: 183.000,00** (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0043.2071.0000	Manutenção das Atividades da SEMTAS			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-303	12.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-305	12.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-306	60.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	F-309	5.000,00
Total				89.000,00
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0483.2097.0000	Manutenção das Atividades do PETI – Jornada			
3.3.90.30.00	0115	Material de Consumo	F-358	10.000,00
Total				10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEMOSP			
02.09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
04.122.0043.2048.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-174	84.000,00
Total				84.000,00
TOTAL GERAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				183.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da dotação abaixo indicada, no valor de **R\$: 183.000,00** (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), conforme autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUZ (ANULA)

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.241.0121.2072.0000	Manutenção das Atividades do Idoso Coviver			
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	F-319	17.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-320	4.000,00
Total				21.000,00
08.242.0121.2074.0000	Manutenção das Atividades de Pessoa Portadoras de Deficiência			
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	F-327	2.000,00
Total				2.000,00
08.243.0483.2081.0000	Manutenção das Atividades do Conv. Creche Espirita Alan Kardec			
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	F-340	10.000,00
Total				10.000,00
08.244.0487.2078.0000	Manutenção das Atividades da AABB Comunidade			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-341	15.000,00
Total				15.000,00
08.244.0487.2085.0000	Manutenção das Atividades do Convênio UMAM			
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	F-343	6.000,00
Total				6.000,00
08.244.0487.2088.0000	Manutenção das Atividades Assist. Básica a Carentes			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-344	30.000,00
3.3.90.39.0	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-345	5.000,00
Total				35.000,00
12.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0487.2088.0000	Manutenção das Atividades PSB - Idoso			
3.3.90.30.00	0115	Material de Consumo	F-356	10.000,00
Total				10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEMOSP			
02.09	Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
04.122.0043.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Viaturas			
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	F-180	84.000,00
Total				84.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				183.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 14 de junho de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CMGM/RO

